



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

RESOLUÇÃO CRP/RS N° 005/2022  
DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Cria o cargo em comissão de  
Coordenadora/or de T.I.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA SÉTIMA REGIÃO – CRP/RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822, de 17 de julho de 1977 e em conformidade com o Acórdão 341/2004 - Plenário do Tribunal de Contas da União, referente ao Processo TC.016.756/2003-0 e;

CONSIDERANDO a faculdade de se criar ou reformular cargos em comissão para o preenchimento de cargos de chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CRPRS, conforme a ata nº 096/2022, em reunião realizada no dia 13 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o cargo em comissão de Coordenadora/or de T.I (Tecnologia da Informação).

§ 1º - O cargo em comissão é de livre provimento e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo, quem o exerce, o direito à continuidade no cargo, passível de demissão *ad nutum*.

§ 2º - A relação de trabalho da/o ocupante de cargo comissionado será regida pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

§ 3º - A/O ocupante do cargo comissionado de Coordenadora/or de T.I não está sujeita/o às normas contidas no Plano de Cargos e Salários, que abrange apenas os cargos efetivos.

§ 4º - São atribuições do cargo:

- a) Coordenar a implantação e utilização do sistema SEI no CRPRS;
- b) Coordenar a adequação dos sistemas e processos à Lei nº 13.709/18 e suas alterações (LGPD);
- c) Avaliar e propor alternativas para manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do site do CRPRS;



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- d) Coordenar e propor estratégias de manutenção do fluxo de informações entre os diversos setores do CRPRS, identificando necessidades de projetos para desenvolvimento de novas metodologias de trabalho;
- e) Coordenar e acompanhar a execução e manutenção de projetos para desenvolvimento de novas metodologias de trabalho;
- f) Coordenar e acompanhar a execução e manutenção de projetos para implantação de novas tecnologias nos diversos setores do CRPRS;
- g) Responsabilizar-se pelo intercâmbio com empresas fornecedoras de aplicativos, internet, provedores de e-mail, para manutenção do funcionamento do ambiente de informática do CRPRS;
- h) Identificação da necessidade, análise e elaboração de projetos para contratação de novos aplicativos para o CRPRS; juntamente com as/os usuárias/os do novo sistema, treinamento e implantação dos aplicativos;
- i) Responsabilizar-se pela atualização, sempre que disponíveis, de novas versões dos aplicativos existentes;
- j) Orientar as/os usuárias/os na utilização dos aplicativos existentes e treinamento de novas/os usuárias/os;
- k) Zelar pela segurança dos dados e equipamentos de informática do CRPRS, propondo soluções sempre que se impuserem;
- l) Análise de sugestões de criação/alteração de rotinas de trabalho; acompanhamento de implantação, se aprovadas;
- m) Análise de sugestões de criação/alteração de rotinas em aplicativos existentes; encaminhamento das propostas aprovadas; acompanhamento de implantação;
- n) Identificar necessidades de capacitação de usuárias/os na área de informática, propiciar treinamento interno e/ou buscar alternativas externas;
- o) Coordenar o suporte a usuárias/os em todas as suas solicitações;
- p) Atendimento presencial nas subsedes, quando necessário;
- q) Coordenar o apoio a eventos, internos e externos, remotos, presenciais ou híbridos;



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- r) Coordenar o suporte à computadores, impressoras e infraestrutura de rede;
- s) Colaborar em Grupos de Trabalhos (GTs) quando requisitada/o;
- t) Colaborar na geração de relatórios e pareceres técnicos para apoio à tomada de decisão;
- u) Estar permanentemente atualizada/o em relação às novas tecnologias disponíveis para análise de viabilidade de sua implantação no CRPRS
- v) Disponibilidade para viagens a serviço, quando demandada/o;

Art. 2º - A/O ocupante do cargo de Coordenadora/or de T.I deverá, à época de sua nomeação, possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da Computação ou áreas relacionadas a T.I, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e experiência mínima de 3 anos de trabalho em T.I.

§ 1º - A/O ocupante do cargo de Coordenadora/or de T.I deverá, à época de sua nomeação, demonstrar os seguintes conhecimentos mínimos:

- a) Implantação, configuração e manutenção de sistemas operacionais de servidores Windows;
- b) Implantação, configuração e manutenção de sistemas operacionais de clientes Windows;
- c) Uso de software de backup em nuvem;
- d) Uso de aplicativos padrão (texto, planilhas, apresentações, email, etc);
- e) Uso de software Anti-Vírus;
- f) Uso de ferramentas de gerenciamento/inventário de rede;
- g) Configuração e uso de gerenciadores de e-mails;
- h) Configuração e suporte a FTP(S), DHCP, DNS, Active Directory, GPO (Group Policy), file server, Windows Backup/Restore;
- i) Instalação, configuração e atualização dos vários componentes necessários para o bom funcionamento dos sistemas operacionais clientes e servidores;
- j) Redes LAN, WAN e Wi-Fi;



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- k) Conhecimentos básicos de hardware: configuração e instalação de desktops, notebooks, impressoras, tablets, etc.;
- l) Conhecimento avançado e atualização constante junto à Lei nº 13.709/2018 ( LGPD);
- m) Noções básicas e atualização periódica junto à Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 (Licitações e contratos) e Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos).

§ 2º - A/O ocupante do cargo de Coordenadora/or de T.I deverá cumprir carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, com flexibilidade de horário e de dias da semana, inclusive em sábados ou domingos, quando demandada/o pela Coordenação Geral.

Art. 3º - A/O ocupante do cargo de Coordenadora/or de T.I deverá ter disponibilidade de viagem quando demandada/o pela Coordenação Geral.

Art. 4º - A remuneração mensal inicial contratada será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único – A/O ocupante deste cargo comissionado fará jus exclusivamente aos seguintes benefícios, na forma prevista em acordo coletivo: reajuste salarial, vale-alimentação/refeição, vale-transporte, plano de saúde e plano odontológico.

Art. 6º - É vedada a nomeação para o cargo em comissão de parentes consanguíneos ou não, até o 3º grau, das/os conselheiras/os, inclusive suplentes, e afinidade com empregadas/os efetivas/os do CRPRS.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre/RS, 15 de agosto de 2022.

Ana Luiza de Souza Castro  
Conselheira Presidenta  
Conselho Regional de Psicologia – 7ª Região